



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Avenida Nossa Senhora das Graças nº050 - Prédio 11 - andar único - CEP: 25250-020- Duque de Caxias/ RJ
E-mail: disme@inmetro.gov.br Tel.: (21) 2679-9123 - Fax: (21) 2679-9123

Ofício Circular n.º 018 / Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.00017956/2016

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016.

Aos Dirigentes Máximos da Rede Brasileira de Metrologia Legal - Inmetro

Assunto: Comercialização de instrumento de medição sem ATM.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando as inúmeras denúncias referentes à comercialização e o uso de balanças sem aprovação técnica de modelo e/ou o uso de marcas de verificação falsificadas, esta Diretoria determinou que todas as balanças, independentemente do tipo de uso, fossem submetidas à anuência pelo Inmetro nos processos de importação destes instrumentos.
2. Tendo em vista que muitos desses instrumentos já encontram-se no mercado em estoques clandestinos, solicitamos que em serviços de fiscalização e verificações, sejam dadas maiores atenções de modo a identificar situações irregulares.
3. Esta solicitação se faz necessária, uma vez que, muitas vezes, a diferença entre os modelos aprovados com os supostamente irregulares é sutil, podendo ser despercebida. Da mesma forma o uso de marcas de verificação falsificadas.
4. Caso sejam encontradas em fiscalizações ou verificações essas situações, solicitamos que além da devida ação legal (apreensão, interdição e multa) sejam enviados comunicados para essa Diretoria.
5. Para instrumentos sem aprovação de modelo, foi criado no SGI o código DI-628.
6. Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Supervisão em Metrologia Legal nos seguintes canais: Fone: (21) 2679-9123 ou E-mail: disme@inmetro.gov.br

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro